



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S.A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente **Sra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Orion Telecomunicações, Engenharia S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.011.976/0001-22, sediada no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz 6º andar, CEP: 70-304-913, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Fernandes Rodrigues Coury**, Representante Legal, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000166/2019-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020, decorrente do Pregão nº 12/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/08/2023 a 02/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 231.203,30 (duzentos e trinta e um mil duzentos e três reais e trinta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.774.439,60 (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

	Tipo de Serviço (A)	Valor do empregado (B)	Qtd. de Empregado (C)	Valor Total do Posto (D)
1	Engenheiro Eletricista	R\$ 12.002,76	1	R\$ 12.002,76
2	Encarregado Geral	R\$ 9.209,55	1	R\$ 9.209,55
3	Auxiliar de escritório	R\$ 5.864,46	1	R\$ 5.864,46

4	Almoxarife	R\$ 5.903,38	1	R\$ 5.903,38
5	Técnico Eletrotécnico	R\$ 5.903,38	1	R\$ 5.903,38
6	Eletricista	R\$ 7.290,64	3	R\$ 21.871,92
7	Técnico em telecomunicações	R\$ 5.903,38	1	R\$ 5.903,38
8	Mecânico de ar-condicionado central	R\$ 5.903,38	2	R\$ 11.806,76
9	Operador de ar-condicionado central	R\$ 5.903,38	1	R\$ 5.903,38
10	Bombeiro hidráulico	R\$ 5.903,38	1	R\$ 5.903,38
11	Técnico em automação	R\$ 6.023,03	1	R\$ 6.023,03
12	Ajudante de manutenção	R\$ 4.302,40	4	R\$ 17.209,60
13	Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	R\$ 7.223,93	2	R\$ 14.447,86
14	Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	R\$ 7.937,55	2	R\$ 15.875,10
Valor mensal da mão de obra (E)				R\$ 143.827,94
Valor anual da mão de obra (E x 12)				R\$ 1.725.935,28
Valor mensal - materiais, eventuais e especializados (F)				R\$ 87.375,36
VALOR TOTAL MENSAL (E+F)				R\$ 231.203,30
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 2.774.439,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000255

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Mercedes Maria da Cunha Bustamante

Presidente

Orion Telecomunicações, Engenharia S.A

Arthur Fernandes Rodrigues Coury

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Fernandes Rodrigues Coury, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 22/07/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 22/07/2023, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim, Testemunha**, em 22/07/2023, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Peres Mendes, Testemunha**, em 24/07/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2011841** e o código CRC **E96F2EBC**.
